

Lei número 767, de 5 de agosto
de 1970.

Autoriza a suplementa-
ção de duas verbas or-
çamentárias e dá ou-
tras providências.

O Prefeito Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Comuni-
cipal decretou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Execu-
tivo autorizado a abrir, na conta-
doria Municipal, um crédito de
CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros),
suplementar as seguintes verbas do
orçamento vigente:

Poder Executivo

Administração Financeira

30-00-11 - Despesas Correntes

31-00-11 - Despesas de Custeio

31-11-11 - Pessoal Civil

c) Contabilidade

0.2.0.0 - Despesas Variáveis

Serviço extra-

ordinário.

CR\$ 3.000,00

Serviços Urbanos

Serviço de Iluminação Pública

30-00-93 - Despesas Correntes

31-00-93 - Despesas de Custeio

31-30-93 - Serviços de Terceiros

01 - Fornecimento de

W. F. Leal

pública. CR\$ 7.000,00
Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do exersso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, em 5 de agosto de 1970.

W. F. Leal
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.

João Vicente
Secret. da Prefeitura

